



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 1994 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.089

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Oswaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Aridé Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Auréliu Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
ACÓRDÃOS	PÁG. 2

DECRETOS

DECRETO Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 721.657-2/93, RESOLVE excluir **JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 283, de 25 de janeiro de 1993, a partir de 02 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **ALESSANDRO RIBEIRO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, e incluir no referido grupo **ELAINE FRANCISCA DE SOUZA**, atribuindo-lhe, de consequência, gratificação correspondente ao cargo comissionado, símbolo FG-3, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 074, DE 07 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **NILTON FÉLIX DE FARIA** e **MILSON DANTAS** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente a função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 10 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 075,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 711.250-5/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSÉ MARIO SALVO** do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "D", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 076,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 701.187-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **NEUDES RIBEIRO CARDOSO** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 077,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **EDSON ARAÚJO SANTOS**, do cargo, em

comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 01 de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 078,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARIA DIVINA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 079,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 671.751-9/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SANTOS**, do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 080,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **GILBERTO ALVES MARTINS**, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 081,
DE 07 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MÁRCIA REIS COIMBRA BASTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ACÓRDÃOS**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
3ª CÂMARA/JRF**

Processo nº : 574.086-0/92.
Recurso nº : 038/93 - VOLUNTÁRIO.
Recorrente : CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9305 (SAU).
Relatora : NIVALDA ALVES PEQUENO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**EXPEDIENTE**

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.600,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	2.000,00
b.3 - Avulsos	50,00
b.4 - Declarações e Certidões	40,00

ACÓRDÃO Nº 210/93-3ªC/JRF.

EMENTA: I - Descaracterização do recurso - inexistência dos requisitos mínimos.
II - Cota não conhecida.

Vistos, etc.

Os autos em que a empresa **CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA**, solicita compreensão dos membros da Junta de Recursos Fiscais, no tocante ao Auto de Infração nº 9305/92, contra silavrado por infringência ao Art. 409, da Lei nº 4.527/71, com suas alterações posteriores, em razão de não ter cumprido a intimação nº 16.950/92, na qual exigia a apresentação do certificado de inspeção, alegando já ter providenciado o citado documento,

ACORDAM os Conselheiros desta 3ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, em da cota não conhecer por lhe faltar os requisitos mínimos para se caracterizar como recurso.

SALA DAS REUNIÕES DA 3ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1993.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

MARCELO RIOS FAYAD
Membro

IVALDA ALVES PEQUENO
Relatora

GERALDA G. DE CASTRO COSTA
Membro

CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Membro

IVO EDUARDO BOARETO
Membro

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
3ª CÂMARA/JRF**

Processo nº : 564.210-8/92.

Recurso nº : 039/93 - OFÍCIO

Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Recorrido : JOÃO BATISTA DUARTE.

Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3472(SAU)

Relatora : NIVALDA ALVES PEQUENO

ACÓRDÃO Nº 211/93-3ªC/JRF.

EMENTA : I - Construir obra de acréscimo com área maior que a aprovada, constitui infração ao código de Edificações do Município de Goiânia - Decisão absolutória incorreta - Reforma imperiosa.

II - Recurso de ofício conhecido e provido.

Vistos, etc.

Os autos em que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL recorre de sua decisão que julgou improcedente o Auto de Infração nº 3472, lavrado contra **JOÃO BATISTA DUARTE**, por estar construindo obra de acréscimo sem projeto aprovado e Alvará de Licença, infringindo os termos do Art. 9º da Lei nº 5.062/75 baseada no documentário apresentado como prova de regularidade da obra,

ACORDAM os Conselheiros desta 3ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos 04x03, computado o de qualidade, exercido pelo Presidente face ao empate verificado, em conhecer do recurso de ofício por ser próprio e imperioso e dar-lhe provimento por restar provado o cometimento da infração capitulada no Auto de Infração, uma vez que o projeto aprovado e o Alvará de Licença para acréscimo, referem-se apenas a uma área de 79,23 m² e a obra que estava sendo construída tem uma área de 145,00m², para, cassando a decisão singular, condenar o autuado à multa de valor equivalente a 4,200 UVFG nos termos do Art. 297, II, da Lei nº 5.062/75.

Foram discordantes e vencidos os Conselheiros Ivo Eduardo Boareto, Creudival Júlio Bernardes e Arnaldo Machado que votaram: "Pelo conhecimento e improvidamento de recurso de ofício, mantendo-se a decisão singular pelos seus próprios fundamentos".

SALA DAS REUNIÕES DA 3ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1993.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

IVALDA ALVES PEQUENO
Relatora

IVO EDUARDO BOARETO
Membro

CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Membro

MARCELO RIOS FAYAD
Membro

GERALDA G. DE CASTRO COSTA
Membro

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
3ª CÂMARA/JRF**

Processo nº : 569.194-0/92.

Recurso nº : 069/93 - OFÍCIO.

Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Recorrida : MARIA APARECIDA SILVA

Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 432 (SAU)

Relatora : GERALDA G. DE CASTRO COSTA.

ACÓRDÃO Nº 212/93-3ªC/JRF.

EMENTA: I - Obra regular não padece de autuação;

II - Correta a Decisão Singular;

III - Recurso de Ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL recorre de ofício contra a Decisão Singular nº 7703/93 que absolveu **MARIA APARECIDA SILVA** de quaisquer cominações legais decorrentes dos presentes autos,

ACORDAM os membros da 3ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento de recurso de ofício, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

SALA DAS REUNIÕES DA 3ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1993.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

GERALDA G. DE CASTRO COSTA
Relatora

MARCELO RIOS FAYAD
Membro

IVO EDUARDO BOARETO
Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro

CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Membro

Assine o:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA